ACTA Nº 22

ACTA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2019 - -

---------- Aos três dias do mês de Outubro do ano dois mil e dezanove, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Vítor Manuel Castro de Lemos, Maria José Guerreiro, Joaquim Luís Nobre Pereira, Carlota Borges, Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido, Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa, Paula Cristina das Neves Garcia e Veiga e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor de Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezasseis horas. **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-** O Presidente solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1 - INFORMAÇÃO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:- "**INFORMAÇÃO** – O Grande Trail Serra d'Arga 2019 realizou-se de 21 e 22 de setembro, evento de referência do Trail Running nacional, com a presença de mais 2.500 atletas distribuídos por seis provas de vários níveis de dificuldade e para todas as idades que percorreram a Serra d`Arga. No âmbito da Semana Europeia da Mobilidade, o Município de Viana do Castelo assinalou, a 22 de setembro, o Dia Europeu sem Carros, disponibilizando

viagens gratuitas no Funicular de Santa Luzia e encerrou, a Avenida dos Combatentes da Grande Guerra ao trânsito automóvel. No dia 23 de Setembro, com a presença do Presidente da Câmara e Vereação, do Presidente do IPDJ e outras entidades, realizou-se a cerimónia de Abertura Nacional da Semana Europeia do Desporto, no jardim da Marina, onde mais de 450 crianças e jovens demonstraram todas as modalidades praticadas em Viana do Castelo, quer em ambiente escolar, associativo e competitivo. A Semana Europeia do Desporto que decorreu de 22 a 30 de Setembro é uma iniciativa da Comissão Europeia destinada a promover o desporto e a atividade física em toda a Europa. De 24 a 26 de Setembro realizou-se no Centro Cultural de Viana do Casteloa 5ª edição Outdoor Sports Euro'Meet 2019, a maior conferência europeia de desporto outdoor e de sustentabilidade, evento promovido pela ENOS, Câmara Municipal de Viana do castelo com o apoio do IPDJ, da Entidade Porto e Norte e da Escola Superior de Desporto e Lazer. A cerimónia de abertura contou com a presença do Presidente da Câmara Municipal, do Presidente da European Network for Outdoor Sports (ENOS), e do Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ), Vítor Pataco, em representação do Ministério da Educação e do Desporto. No 25 de Setembro o Presidente da Câmara Municipal recebeu uma comitiva de investidores do Irão, Gana, Argélia e Marrocos que se encontra a visitar o Alto Minho no âmbito do projeto Export Improving Minho. Também a 25 de setembro, foi apresentada a escolha de Viana do Castelo para acolher a próxima edição dos Jogos do Atlântico, festival de desportos náuticos para a juventude europeia, 13 e 17 de julho de 2020 com a presença de mais de 300 atletas. Na praia da Arda decorreu de 27 a 29 de Setembro, o Viana World Bodyboard Championship, organizado pelo Surf Clube de Viana, em parceria com a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a APB Tour, onde no Junior Viana Grand Slam, foi encontrado o novo campeão do mundo júnior de bodyboard. Para assinalar o Dia Mundial do Turismo, a 27 de setembro, o Município de Viana do Castelo preparou uma programação variada com diversas iniciativas e entradas gratuitas, nos museus municipais, na casa dos

Nichos, no CMIA e no Centro Interpretativo do Caminho Português da Costa. O Presidente da Câmara Municipal, participou nas celebrações do Dia Mundial do Turismo, integrando o painel de abertura do seminário comemorativo dos 30 anos do curso de turismo do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC). Também a 27 de setembro, decorreu a cerimónia de apresentação do Laboratório de Inovação de retalho partilhado com focos em I&D e transformação digital e incubação em Portugal, com a assinatura do acordo entre a XnFinity e a Microsoft, que irá ser instalado na Praia Norte em local cedido pela Câmara Municipal. No dia 28 de Setembro, com a presença do Presidente da Câmara e da Vereadora da Cultura foi apresentado o PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO DA FACHADA DA IGREJA – IGREJA S. DOMINGOS âmbito do programa "Valorizar o Património", assinalando o arranque de uma segunda fase do programa municipal que visa qualificar espaços de valor arquitetónico, histórico e artístico relevante para o território, dinamizar o potencial cultural destes espaços enquanto locais privilegiados de fruição cultural e promover e valorizar os espaços referidos enquanto locais de visitação e atratividade turística. No dia 28 de Setembro, no Teatro Municipal Sá de Miranda decorreu o Concerto da Banda Sinfónica da Guarda Nacional Republicana, realizado no âmbito das Comemorações "100 Anos da GNR em Viana do Castelo (1919-2019)". De 27, 28 e 29 de setembro, as comemorações das Jornadas Europeias do Património 2019 uma organização da Direção-Geral do Património Cultural em associação com o Conselho da Europa. O Presidente da Câmara Municipal participou no dia 30 de Setembro em Santiago de Compostela, numa jornada que reuniu sessenta autarcas e técnicos das cidades do Eixo Atlântico e onde foi apresentado o guia para a captação de investimento no Eixo Atlântico e onde o caso de Viana do Castelo foi apresentado como uma boa prática de captação de investimento. O Presidente da Câmara Municipal e a Vereadora da Cultura receberam no Salão Nobre os cerca de sessenta de alunos de Erasmus que ingressaram no Instituto Politécnico de Viana do Castelo. De 2 e 6 de outubro, decorre no Centro Cultural de Viana do Castelo a

Exposição Filatélica ATLANTIC ALPEN ADRIA, organizada pela Associação de Filatelia e Coleccionismo do Vale do Neiva e Federação Portuguesa de Filatelia, com o apoio da Câmara Municipal de Viana do Castelo e Correios de Portugal. O Coração de Viana, em filigrana, é o carimbo oficial da nova nota de zero euros com imagem da Praça da República que vai ser lançada durante o evento. (a) José Maria Costa.". **2. VOTO DE PESAR:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o Voto de Pesar que seguidamente se transcreve:- "**VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE JOSÉ DA SILVA ARAÚJO -** No dia 01 de Outubro de 2019, faleceu José Silva Araújo, com 92 anos, natural de Santa Marta de Portuzelo, deste concelho de Viana do Castelo, foi membro do executivo da junta de freguesia de Santa Marta de Portuzelo e Assembleia de Freguesia. José Araújo pautou-se ao longo da sua vida por um caráter humanista, solidário, de elevado padrão democrático, de valores, de frontalidade e de lealdade para com o outro. Ficará para sempre ligado às Histórias do universo empresarial, de Santa Marta Portuzelo, de Viana do Castelo e do Alto Minho. Assim, o Executivo Municipal, exprime o seu pesar pelo falecimento de José da Silva Araújo endereça as suas condolências aos seus familiares. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de pesar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **3. VOTO DE PESAR:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o Voto de Pesar que seguidamente se transcreve:- "**VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE DIOGO PINTO FREITAS DO AMARAL -** A Câmara Municipal de Viana do Castelo lamenta o falecimento de Diogo Pinto Freitas do Amaral, professor universitário, nasceu na Póvoa de Varzim em 21 de julho de 1941. Foi líder do CDS, partido que ajudou a fundar em 19 de julho de 1974, vice-primeiro-ministro e ministro em vários governos e presidente da Assembleia-Geral da ONU. Freitas do Amaral, fez parte de governos da Aliança

Democrática (AD), entre 1979 e 1983, e mais tarde do PS, entre 2005 e 2006, após ter saído do CDS em 1992. No final de junho deste ano, Freitas do Amaral lançou o seu terceiro livro de memórias políticas, intitulado "Mais 35 anos de democracia – um percurso singular", que abrange o período entre 1982 e 2017, editado pela Bertrand. Nessa ocasião, em que contou com a presença do Presidente da República, Marcelo Rebelo de Sousa, o primeiro líder do CDS e candidato nas presidenciais de 1986 – que perdeu para Mário Soares – recordou o seu "percurso singular" de intervenção política, afirmando que acentuou valores ora de direita ora de esquerda, face às conjunturas, mas sempre "no quadro amplo" da democracia-cristã. Assim, o Executivo Municipal, exprime o seu pesar pelo falecimento do Dr. Diogo Pinto Freitas do Amaral e endereça as suas condolências aos seus familiares. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de pesar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **4. VOTO DE LOUVOR:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o Voto de Louvor que seguidamente se transcreve:- "**VOTO DE LOUVOR - PELOS EXCELENTES RESULTADOS DESPORTIVOS -** O canoísta Antoine Launay, do Darque Kayak Clube, conquistou o 7º lugar no mundial de Slalom, realizado em La Seu d'Urgell, Espanha, sendo este o melhor resultado de sempre de Portugal em mundiais de slalom, tendo ainda garantido o apuramento para os Jogos Olímpicos em Tóquio 2020 na prova de K1 de slalom. O executivo municipal pretende assim destacar o trabalho e o empenho do atleta, propondo a atribuição de um Voto de Louvor, enaltecendo o seu desempenho, cujos resultados dignificam o desporto e contribuem para a divulgação do concelho Viana do Castelo. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de pesar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **5 – REUNIAO EXTRAORDINÁRIA: -** O Presidente da Câmara deu conhecimento que ao abrigo do

disposto no artigo 41º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, se vai realizar uma reunião extraordinária da Câmara Municipal no próximo dia 10 de Outubro, com início pelas 18 horas e 30 minutos, no salão nobre da Câmara Municipal de Viana do Castelo, e que oportunamente será remetida a respetiva convocatória com a ordem de trabalhos. A Câmara Municipal deliberou tomar conhecimento. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções.

INTERVENÇÃO DA VEREADORA PAULA VEIGA:- A Vereadora Paula Veiga em representação do PSD fez a intervenção que seguidamente se transcreve:- "**1** – Já foi abordado em reunião de Câmara a necessidade de reabilitação das Escolas cujas infraestruturas ainda integrem coberturas de fibrocimento que contêm amianto, Decreto-Lei nº 266/2007 de 24 de julho, relativo à proteção sanitária dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto durante o trabalho e ao Decreto-Lei nº 101/2005, de 23 de junho, que proíbe a utilização e comercialização de fibras de amianto e de produtos que contenham essas fibras. Como é do conhecimento geral a deterioração destas placas podem provocar a libertação de fibras que constituem risco para a saúde pública. Voltamos a alertar para a urgência da reabilitação das Escolas do município que ainda não cumprem os requisitos legais quanto a esta questão e cujas infraestruturas ainda mantêm coberturas em placas de amianto. **2** - A atual legislação, nomeadamente o D.L. nº 80/2015, de 14 de maio, procede à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, no cumprimento do estabelecido no artigo 81.º Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e tem intenção de estabelecer uma reforma nacional estruturante, no sentido de definir um conjunto de normas relativas à disciplina do uso do solo. Entendemos a questão base de reclassificar a tipologia de solos em urbano e rurais, que pretende estabelecer critérios que limitem a dispersão em termos urbanísticos e mesmo demográficos, que à primeira vista colidem com os interesses particulares quanto à

propriedade, mas que promovem a organização e coesão territorial, sobretudo ao nível da gestão de recursos e infraestruturação. Atendendo às questões de sustentabilidade, económica e territorial, este critério sustém um planeamento territorial mais coeso e com perspetivas futuras mais cabíveis. Damos conta que a auscultação às populações foi promovida, numas freguesias mais que noutras, mas que, porventura, a informação não tenha sido suficiente, nomeadamente nesta questão mais sensível relativa à redução de solo urbano, que põe em causa muitos aspetos de propriedade e de interesses particulares, impondo a necessidade de estabelecer critérios muito rigorosos na fase de revisão do planeamento dos solos e sua delimitação nas respetivas plantas territoriais. Por outro lado, fazendo a análise dos mapas disponíveis pelo PDM de Viana do castelo, verifica-se que está assinalada uma linha delimitativa denominada como "áreas com interesse para prospeção de recursos geológicos". A área delimitada é enorme e abrange várias freguesias, a saber: ***Freixieiro de Soutelo, Amonde, S. Lourenço da Montaria, Vilar de Murteda, Outeiro, Nogueira, Lanheses, Meixedo, Vila Mou e Torre.*** É importante que nesta revisão do PDM todas as freguesias potencialmente ao alcance das intenções de prospeção e exploração mineira sejam alvo de uma atenção redobrada quanto à sua classificação. Pensamos que é fundamental a reclassificação das áreas atualmente classificadas como "áreas com interesse para prospeção de recursos geológicos" para zonas rurais destinadas a aproveitamento agrícola, pecuário, florestal, ou para conservação de espaços naturais, culturais, de turismo, recreio e lazer ou para proteção de riscos, consoante a sua localização e potencial aproveitamento, por referência às potencialidades de desenvolvimento do território. Tal como define a lei "*nas áreas territoriais em que convergem interesses públicos incompatíveis entre si, deve ser dada prioridade àqueles cuja prossecução determine o mais adequado uso do solo, em termos ambientais, económicos, sociais e culturais*". Ainda diz que se deve excetuar "*os interesses respeitantes à defesa nacional, à segurança, à saúde pública, à proteção civil e à prevenção e minimização de riscos, cuja*

prossecução tem prioridade sobre os demais interesses públicos". É com base nestes pressupostos que sugerimos a requalificação destas áreas, uma vez que a extração mineira nestas zonas pode potenciar questões de falta de segurança em termos ambientais, patrimoniais, culturais e sociais, pondo em risco a saúde pública e de preservação ambiental e patrimonial, nos seus mais variados aspetos. Sabemos que estas zonas constituem o maior património natural, paisagístico, cultural e social e o melhor cartão de visitas da região, pelo que a aposta deve direcionar-se para a sua valorização como fator de desenvolvimento turístico e territorial, mantendo o seu mais adequado uso, tal como legalmente está estabelecido. **3** – Como é sabido, o governo português lançou uma estratégia de mineralização que abrange vastas zonas do território nacional, algumas densamente povoadas ou com património ambiental valioso do ponto de vista social, cultural, paisagístico e económico. O Alto Minho também foi alvo, na envolvente da Serra d'Arga e zonas afins. Sob o pretexto da urgente descarbonização, em cumprimento das políticas ambientais, lançou-se um programa que visa a exploração mineira do lítio. É sabido que em Portugal existem jazidas de lítio e face a uma crescente procura deste minério por parte da indústria da mobilidade elétrica, o governo português tenta posicionar-se no negócio do lítio. A participação do Estado não é direta na prospeção e exploração, abrindo caminho às grandes companhias mineiras que controlam o mercado global e que apenas visam o lucro imediato, indiferentes aos prejuízos irremediáveis causados. Sabe-se que o lítio em Portugal necessita de ser transformado para poder ser utilizado pela indústria. Desta forma, o valor efetivo do lítio em Portugal é muito mais baixo do aquele que se extrai a céu aberto dos salares, como acontece no Chile, Bolívia e Argentina. Todo este processo está envolto numa grande falta de informação, com muitas dúvidas, sem que as populações implicadas tenham acesso aos dossiers completos ou conhecimento dos pedidos de licenciamento. Prova disso é que todos os dias nos damos conta que mais avisos e pedidos de prospeção dão entrada na Direção Geral de Energia e Geologia. Basta consultar o seu site e

averiguar as zonas que estão na mira das indústrias mineiras e os numerosos pedidos já registados e em análise. Estes pedidos visam grandes extensões do território nacional, de norte a sul do país, sendo assustador o número crescente de intenções de prospeção mineira, a cada dia que passa. Sabemos que a lei nacional é permissiva quanto à indústria extrativa, que existem brechas legais que abrem portas a uma mineralização desenfreada, nada segura e pouco responsável. E também sabemos, pelo percurso histórico da humanidade, que a ganância pelo lucro desmedido dos grandes lobbies empresariais não olha a meios para atingir fins. As populações estão cada vez mais alarmadas, receosas dos efeitos perversos e nefastos da mineralização que querem impor às suas portas. Talvez haja quem julgue que o se acabou de afirmar seja alarmista e contrário aos interesses do desenvolvimento, designadamente das regiões das regiões do Alto Minho. Porém, as evidências e factos confirmam que todo este processo é inseguro, uma vez que a própria situação económica do país não vai permitir os meios e recursos necessários para garantir que as empresas mineiras irão implementar os protocolos de segurança imprescindíveis à preservação do nosso património ambiental, natural, cultural e social. Veja-se o exemplo do negócio das pedreiras, que violou tudo o que está legalmente estabelecido, até acontecer o acidente brutal que alertou o país para esta situação. O lucro desmedido foi a bitola das empresas e nada foi feito para as impedir. Violaram a lei, os interesses fundamentais das populações e ninguém esteve lá para impedir que isso acontecesse. Temos esse exemplo, mas continuamos a fechar os olhos e a permitir que este tipo de situações possa vir a repetir-se, com consequências que se preveem ainda mais graves e nefastas para as populações, em primeira instância, e para o País. Queremos, assim, alertar para que o nosso património paisagístico, natural e social se possa manter intacto, para que este se conserve e possa verdadeiramente desempenhar as suas primordiais funções. Não queremos os nossos solos contaminados, nem as nossas águas, nem queremos ver destruídos os nossos ecossistemas, as nossas paisagens e o nosso património, não queremos ver a nossa

saúde ameaçada. Queremos progresso, sim, mas através de processos e formas mais sustentáveis e com garantias inequívocas de que o nosso futuro, o das nossas gerações futuras está preservado. Compreendemos a necessidade de desenvolvimento e crescimento económico, mas não a qualquer preço. **4 – MENÇÃO HONROSA À EQUIPA DE APOIO AOS ATOS ELEITORAIS** - Tendo feito parte de uma mesa de votos nas Eleições Antecipadas dei-me conta do trabalho louvável que a equipa de apoio às Eleições desenvolve, sem que ninguém se aperceba deste inestimável e imprescindível trabalho. Queremos, por isso, dirigir estas palavras de apreço a esta equipa, louvando este trabalho, que tive oportunidade de observar e que considerei louvável, pelo enorme sentido de responsabilidade e de prestabilidade com que foi, de manhã à noite, desempenhado. Ficam as nossas palavras de apreço, que gostaríamos que fossem registadas e que propomos serem aceites e apreciadas por todo o Executivo. (a) Paula Veiga; (a) Hermenegildo Costa.". **INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLAUDIA MARINHO:-** A Vereadora Cláudia Marinho apresentou os seguintes assuntos:- **1. ENSINO ARTICULADO DA ABELHEIRA E DA FREI** - Questionou o motivo pelo qual os alunos das escolas da Abelheira e da Frei que integram o ensino articulado não tem transporte escolar para Academia de Música. **2. REVISÃO DO PDM** - Interpelou o Presidente da Câmara acerca da data da reunião com os vereadores para discutirem a proposta de revisão do PDM. **3. PROJETO WINDFLOAT –PARQUE EÓLICO OFFSHORE** – Apelou aos bons ofícios do Presidente da Câmara para mediar o conflito entre a EDP Renováveis e os pescadores que trabalham ao quinhão e que não irão ser compensados pela impossibilidade de pescar nas zonas ocupadas pelas plataformas eólicas. **4. ANTENA JUNTO À ESTATUA DO FAGUNDES** - Perguntou para quando se prevê a retirada da antena da MEO que foi colocada junto a estatua do Fagundes. **INTERVENÇAO DO PRESIDENTE**:- O Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos:- **1. ENSINO ARTICULADO** - Relativamente ao ensino articulado que a Câmara Municipal só é obrigada a garantir o

transporte escolar aos alunos do 1º Ciclo. **2. REVISÃO DO PDM** - Relativamente a reunião sobre a revisão do PDM referiu que irá trazer a uma próxima reunião camararia a primeira proposta técnica de revisão do PDM. **3. PARQUE EÓLICO OFFSHORE** - Acerca da instalação do Parque Eólico Offshore o Presidente da Câmara disse não ser verdade que haja prejuízo para os pescadores, uma vez que a pesca poderá continuar-se a fazer-se noutros locais e ninguém ficará desempregado por esse facto. **4. COBERTURA FIBROCIMENTO EDIFÍCIOS ESCOLARES** - Quanto a cobertura em fibrocimento de edifícios escolares o Presidente da Câmara esclareceu que as escolas do 2º e 3º ciclos que ainda estão nesta situação só serão transferidas do Ministério da Educação para a Câmara Municipal quando aquele realizar a intervenção projetada. **5. MENÇÃO HONROSA GABINETE ELEITORAL** - Relativamente à Menção Honrosa ao Gabinete Eleitoral, constituído no âmbito das Eleições Legislativas 2019, proposta pelos Vereadores do PSD, o Presidente da Câmara pôs a mesma à consideração e votação do Executivo. A Câmara Municipal deliberou aprovar a Menção Honrosa ao Gabinete Eleitoral pelo trabalho louvável que a referida equipa desenvolve e pelo enorme sentido de responsabilidade e de prestabilidade com que é desempenhado. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião de 19 de Setembro findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de

membros em efetividade de funções. **(02) DELIBERAÇÕES ASSEMBLEIA MUNICIPAL:- A) FIXAÇAO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS - IMI:-** Presente o ofício AM-186, de 24 de Setembro findo pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 20 do mês de Setembro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 4 do mês de Setembro findo. A Câmara Municipal deliberou revogar a deliberação tomada em 4 de Setembro uma vez que a mesma contem no ponto 2 uma redução de valores relativos ao agregado familiar que não está contemplado no Código do IMI, facto este que inviabiliza a sua aprovação nos termos em que foi proposto pelo PSD e aceite pelo Executivo na referida reunião camararia. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **B) LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL DO IRC RELATIVO AO ANO DE 2019:-** Presente o ofício AM-187, de 24 de Setembro findo pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 20 do mês de Setembro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 4 do mês de Setembro findo. Ciente. **C) TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP):-** Presente o ofício AM-188, de 24 de Setembro findo pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 20 do mês de Setembro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada

por esta Câmara Municipal em sua reunião de 4 do mês de Setembro findo. Ciente. **D) REGIME DE INCENTIVOS 2020:-** Presente o ofício AM-189, de 24 de Setembro findo pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 20 do mês de Setembro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 4 do mês de Setembro findo. Ciente. **E) REGULAMENTO PARQUE EMPRESARIAL DE LANHESES:-** Presente o ofício AM-190, de 24 de Setembro findo pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 20 do mês de Setembro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 4 do mês de Setembro findo. Ciente. **F) REGULAMENTO MUNICIPAL DE REMOÇÃO E RECOLHA DE VEÍCULOS:-** Presente o ofício AM-191, de 24 de Setembro findo pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 20 do mês de Setembro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 4 do mês de Setembro findo. Ciente. **G) REGULAMENTO DO CARTÃO JOVEM MUNICIPAL:-** Presente o ofício AM-192, de 24 de Setembro findo pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 20 do mês de Setembro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 4 do mês de Setembro findo. Ciente. **H) PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO**

REGULAMENTO DE GESTÃO DO PARQUE HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO:- Presente o ofício AM-193, de 24 de Setembro findo pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 20 do mês de Setembro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 4 do mês de Setembro findo. Ciente. **I) TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS - DEC-LEI Nº 107/2018 – ESTACIONAMENTO PÚBLICO:-** Presente o ofício AM-194, de 24 de Setembro findo pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 20 do mês de Setembro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 4 do mês de Setembro findo. Ciente. **J) TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS - DEC-LEI Nº 100/2018 – VIAS DE COMUNICAÇÃO:-** Presente o ofício AM-195, de 24 de Setembro findo pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 20 do mês de Setembro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 4 do mês de Setembro findo. Ciente. **K) TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS - DEC-LEI Nº 105/2018 -**

HABITAÇÃO:- Presente o ofício AM-196, de 24 de Setembro findo pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 20 do mês de Setembro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 4 do mês de Setembro findo. Ciente. **L) TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS - DEC–LEI Nº 20/2019 – PROTEÇÃO E SAÚDE ANIMAL:-** Presente o ofício AM-197, de 24 de Setembro findo pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 20 do mês de Setembro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 4 do mês de Setembro findo. Ciente. **M) PLANO DE PORMENOR PARQUE DA CIDADE (PPPC) – ALTERAÇÃO DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS DO LOTE J – (PRAÇA VIANA):-** Presente o ofício AM-198, de 24 de Setembro findo pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 20 do mês de Setembro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 19 do mês de Setembro findo. Ciente. **(03) FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS – IMI:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS-IMI** - Estando o Executivo atento às dificuldades económicas e financeiras das famílias, propõe a manutenção das taxas do IMI para

o próximo ano. Assim, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho à Câmara Municipal que submeta à Assembleia Municipal a aprovação da fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Dec. Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro: **1 – Taxas** ⇨ A prevista na alínea a) do artigo 112º do CIMI – Prédios rústicos - 0,8 %; ⇨A prevista na alínea c) do artigo 112º do CIMI – Prédios urbanos avaliados - 0,37 %. **2- Redução -** Atendendo ao numero de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar (n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI, aditado pelo artigo 162.º da Lei 7-A de 30/03), proponho a redução do valor do IMI de acordo com a seguinte tabela:

N.º dependentes a cargo	Dedução Fixa
1	20 €
2	40 €
3	70 €

3 – Majoração – Proponho, ainda, majorar em 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, de acordo com o nº 8 do artigo 112º do CIMI, para incentivar a reabilitação urbana destes prédios. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) do nº 1 do artº 25º, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e artigo 112º e 112º-A do Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, a fixação da taxa do I.M.I. nos indicados valores. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(04) ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA A REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA E**

SECUNDÁRIA DE MONTE DA OLA - RATIFICAÇÃO:- A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária de Monte da Ola celebrado em 14 de Junho de 2019 com o Ministério da Educação a executar no âmbito do Programa Operacional Regional Norte 2020. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(05) NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA CÂMARA NOS ÓRGÃOS DA EMPRESA ÁGUAS DO ALTO MINHO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA –** Ao abrigo do disposto na alínea oo) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que sejam nomeados os membros do Executivo adiante indicados para os cargos dos órgãos sociais da entidade Águas do Alto Minho, cujas funções não são remuneradas:

Órgão	Executivo
Comissão de Parceria	José Maria da Cunha Costa, Presidente da Câmara
Conselho de Administração	Vitor Manuel Castro Lemos, Vereador

(a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luis Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Paula Veiga e Hermenegildo Costa e o voto contra da Vereadora Cláudia Marinho. **(06) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO:-** Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA APOIOS ÀS**

JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – RETIFICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DE 11/05/2017 - JUNTA DE FREGUESIA DE ALVARÃES - A Câmara Municipal, através das deliberações camarárias de 11/05/2017, aprovou os seguintes apoios para a Junta de Freguesia de Alvarães:

Apoio	Designação da Obra	N.º Compromisso
35.000,00 €	Rua Navaínho, Largo Sr.ª Luz, ItoponAdro Sr.ª Luz, Travessa S. Miguel, Rua Codeços e Travessa Centro Saúde	4693/2017
10.000,00 €	Parque Infantil	4700/2017

Solicita, agora, a Junta de Freguesia, a alteração do objeto dos apoios atribuídos, pelo que proponho a retificação das deliberações precedentes, passando a constar: 1. O apoio de 12.721,45 € (remanescente da deliberação de 35.000,00 €), destinado à Rua Navaínho, Largo Sr.ª Luz, Adro Sr.ª Luz, Travessa S. Miguel, Rua Codeços e Travessa Centro Saúde, passará para pavimentação da Rua da Costeira, anulando-se o compromisso 4693/2017 e atribuindo-se o compromisso 4635/2019; 2. O apoio de 10.000,00 €, destinado ao Parque Infantil, passará para a Pavimentação do Rua do Xisto e para a execução da rede de drenagem de águas pluviais na Rua do Rego, anulando-se o compromisso 4700/2017 e atribuindo-se o compromisso 4636/2019. (a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(07) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 02/05/2019 - JUNTA DE FREGUESIA DE VILA FRANCA:-** Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 02/05/2019 - JUNTA DE FREGUESIA DE VILA FRANCA** - A Câmara Municipal, através da deliberação camarária de 02/05/2019, aprovou um apoio no

valor de 28.000,00 € para a Junta de Freguesia de Vila Franca, destinado à pavimentação, alargamento de muros e construção de novos passeios no Caminho da Quinta da Videira. Vem, agora, a Junta de Freguesia, solicitar que o objeto da deliberação seja alterado e que o apoio atribuído se destine à requalificação do Caminho do Manco e do caminho do Padre Trindade. Proponho, assim, a retificação da deliberação precedente, referida acima, na qual passará a constar que o apoio deliberado se destina à requalificação do Caminho do Manco e do caminho do Padre Trindade. Proponho, igualmente, que se anule o compromisso 2396/2019 e se atribua o compromisso n.º 4678/2019. (a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(08) PROTOCOLO ESPAÇO DO CIDADÃO – UF BARROSELAS E CARVOEIRO:-** Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - PROTOCOLO ESPAÇO CIDADÃO – UF BARROSELAS E CARVOEIRO -** A rede de Espaços Cidadão constitui, nos termos do Decreto-lei n.º 74/2014, de 13 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 105/2017, de 29 de agosto, uma oferta de atendimento complementar à prestação digital de serviços públicos, garantindo o seu caráter inclusivo, não visando substituí-los. Os Espaços Cidadão são de grande utilidade e de claro interesse público na prestação de inúmeros serviços da administração central e local, proporcionando, de uma forma mais rápida e próxima, a resolução de vários assuntos evitando a deslocação do cidadão a várias entidades, promovendo a literacia digital por via do apoio assistido na prestação dos serviços públicos digitais e aproximando a Administração dos cidadãos. Nesse sentido, o Município, em estreita cooperação com as Uniões e Juntas de Freguesia, tem materializado um conjunto de ações sistemáticas, como é exemplo o projeto "Freguesia + Próxima", as quais vem garantindo uma efetiva Coesão Territorial e aproximação

do Município e Uniões e Juntas de Freguesia com os cidadãos. O território do Vale do Neiva concorre de forma estrutural para o que é hoje o desenvolvimento económico e social do concelho, pelo que interessa fomentar e aproximar, face ao seu contexto geográfico, pelo que, e uma vez manifestado o interesse pela União das Freguesias de Barroselas e Carvoeiro no acolhimento/instalação de um balcão na freguesia de Barroselas, proponho a validação do protocolo em anexo a celebrar entre a AMA e a Câmara Municipal, tendente à fixação de um Balcão/Espaços Cidadão na Freguesia de Barroselas.

PROTOCOLO

ENTRE:

AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I. P., pessoa coletiva n.º 508 184 509, com sede na Rua de Santa Marta, 55, 1150-294, em Lisboa, neste ato representada por XX, na qualidade XX do Conselho Diretivo, de ora em diante designada por "**AMA**";

E

MUNICÍPIO DE XX, com sede no XX, em XX e pessoa coletiva n.º XX, neste ato representado por XX, na qualidade de XX da Câmara Municipal de XX, de ora em diante referido como **"MUNICÍPIO"**,

Ambas conjuntamente designadas por "**Partes**".

CONSIDERANDO QUE:

(A) Cabe à **AMA** nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de Fevereiro, "gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição" e "promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas";

(B) A rede de Espaços Cidadão constitui, nos termos do Decreto-lei n.º 74/2014, de 13 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 105/2017, de 29 de agosto, uma oferta de atendimento complementar à prestação digital de serviços públicos, garantindo o seu caráter inclusivo, não visando substituí-los;

(C) Para além disso, uma das dimensões fundamentais do projeto dos Espaços Cidadão é a da promoção da literacia digital da população, a qual é garantida através do modo muito específico de atendimento – o atendimento digital assistido – com o qual se procura, de forma pedagógica, capacitar o cidadão a interagir digitalmente com a Administração Pública;

(D) A AMA está articulada com os demais organismos do Estado cujos serviços são prestados através do atendimento digital assistido nos Espaços Cidadão, designadamente com vista a garantir uma formação e um apoio de retaguarda adequado aos mediadores de atendimento digital;

(E) A instalação e gestão de um Espaço Cidadão são realizadas em articulação entre as autarquias envolvidas e com a AMA enquanto entidade gestora da rede, mediante a celebração de acordo escrito, devendo tal acordo contribuir para melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados no município — nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro;

(F) Os Espaços Cidadão integram uma ótica de partilha de recursos, destinada à prestação de diversos tipos de serviço de atendimento ao público, criando sinergias entre a Administração Central e Local no sentido da prossecução de políticas concertadas em prol do interesse público e dos residentes no concelho;

(G) Além do atendimento digital assistido, poderão ainda ser prestados nos Espaços Cidadão, mediante adesão do Município, outros serviços prestados por outros organismos da Administração Pública, nos termos em que tal vier a ser previsto em protocolos próprios, celebrados entre tais organismos e a AMA;

(H) Os Espaços Cidadão apresentam indubitável interesse municipal pelos benefícios que podem trazer aos Munícipes em termos de desburocratização e poupança de tempo útil, constituindo por isso, uma forma de potenciar o desenvolvimento do concelho;

(I) É o Município quem mais e melhor conhece o seu território e a sua população, e as necessidades destas últimas no acesso aos serviços públicos;

(J) Os Espaços Cidadão podem ser constituídos mediante protocolo a celebrar entre a AMA e autarquias locais, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 74/2014, de 13 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 105/2017, de 29 de agosto;

(K) Constitui competência municipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a colaboração do município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a administração central;

(L) O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de xx de xx de 2019;

(M) As prestações objeto do presente protocolo não estão nem são suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza, bem como da posição relativa das partes no protocolo e do contexto da sua própria formação, sendo por isso contratação excluída dos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos do artigo 5.º e do artigo 5.º-A ambos do Código dos Contratos Públicos;

(N) Face ao supra exposto, as Partes acordaram celebrar o presente Protocolo, o qual terá por objeto a instalação de estruturas de prestação de serviços de atendimento digital assistido aos cidadãos e às empresas, no referido Município, designadas "Espaços Cidadão".

TERMOS EM QUE é celebrado o presente Protocolo, do qual os Considerandos *supra* fazem parte integrante e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
(Âmbito e objeto)

O presente Protocolo tem por objeto definir as regras para a instalação de Espaços Cidadão e o seu respetivo funcionamento no **Município de XX**

Cláusula 2.ª
(Serviços a prestar)

1. Os serviços prestados nos Espaços Cidadão são, na presente data, os constantes do Anexo II ao presente Protocolo, do qual faz parte integrante.
2. A lista constante do Anexo II é permanentemente atualizada pela **AMA** devendo manter o **Município** dela informado.

Cláusula 3.ª
(Obrigações da AMA)

A **AMA** obriga-se a:

a. Definir os procedimentos de atendimento e gestão das reclamações nos Espaços Cidadão;

b. Coordenar a instalação dos Espaços Cidadão nos locais indicados para o efeito pelo Município, designadamente, definir, adquirir e instalar o mobiliário, o hardware e o software adequado para a instalação e funcionamento do Espaço Cidadão, bem como os equipamentos necessários à captação de imagem e assinatura para as cartas de condução – webcam, Pad e backdrop;

c. Definir, em articulação com as entidades fornecedoras dos serviços, a lista dos serviços a disponibilizar no Espaço Cidadão;

d. Dar formação – inicial e contínua – aos mediadores de atendimento digital;

e. Prestar todo o apoio técnico e funcional necessário à prestação dos serviços de atendimento digital assistido, nomeadamente através da disponibilização e gestão de serviços de *backoffice* (funcional) e de *helpdesk* (técnico) adequados.

Cláusula 4.ª
(Obrigações do Município)

O **Município** obriga-se a:

a. Disponibilizar locais adequados para a instalação dos Espaços Cidadão, adaptando-os para o efeito, se tal for necessário, e que cumpram os requisitos de instalação definidos no Anexo III, ao presente protocolo e que dele faz parte integrante;

b. Gerir, em articulação e de acordo com os procedimentos definidos pela AMA os Espaços Cidadão instalados no Município e assumir os encargos daí decorrentes, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza dos locais, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz no Espaço Cidadão;

c. Disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas;

d. Divulgar a existência dos Espaços Cidadão no seu concelho, nos termos da Cláusula 16.ª;

e. Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela AMA;

f. Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados no Espaço Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento;

g. Fornecer os equipamentos, de acordo com as especificações indicadas pela **AMA**, para substituição dos que terminem a sua vida útil, fiquem avariados ou danificados, bem como os que sejam objeto de furto ou roubo;

h. Garantir o apoio de *helpdesk* em estreita colaboração com o *service desk* da **AMA**;

i. Proceder à cobrança dos montantes previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos da Cláusula 14.ª

j. Comunicar à **AMA** qualquer alteração ao horário estipulado no anexo I do presente protocolo.

Cláusula 5.ª
(Prerrogativas da AMA)

A **AMA** enquanto gestora da rede do Espaço Cidadão e garante da qualidade do atendimento ao público na Administração Pública, goza das seguintes prerrogativas:

a. Realizar inspeções, à distância ou *in situ*, da atividade realizada no Espaço Cidadão gerido pelo Município, devendo obter para o efeito a sua mais ampla colaboração;

b. Emitir recomendações e definir as normas de qualidade dos serviços de atendimento no Espaço Cidadão gerido pelo Município;

c. Aprovar e divulgar os procedimentos de atendimento a realizar no Espaço Cidadão;

d. Participar nos montantes cobrados no Espaços Cidadão, nos termos previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos da Cláusula 14.ª

Cláusula 6.ª
(Prerrogativas do Município)

O **Município** goza das seguintes prerrogativas:

a. Usar o Espaço Cidadão para, além dos serviços a prestar no âmbito do presente Protocolo, prestar outros serviços que sejam da sua responsabilidade, desde que tal se afigure possível sob o ponto de vista técnico;

b. Solicitar à AMA a instalação de novos Espaços Cidadão no Município, podendo para o efeito utilizar equipamento que já possua ou proceder à sua aquisição, garantida que esteja a instalação do *software* adequado, bem como a utilização da marca e imagem do Espaço Cidadão mediante prévia aferição da viabilidade técnica por parte desta AMA;

c. Selecionar os trabalhadores que irão prestar atendimento digital assistido, no quadro das aptidões necessárias para a execução das funções referidas no Anexo III, após formação e credenciação pela AMA;

d. Cometer às Freguesias a gestão do Espaço Cidadão instalado no Município, sem prejuízo da manutenção da responsabilidade perante a AMA pela boa execução do presente Protocolo;

e. Participar nos montantes cobrados no Espaço Cidadão, nos termos previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos da Cláusula 14.ª;

f. Definir os horários de atendimento do Espaço Cidadão, nos termos do n.º 8 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio.

Cláusula 7.ª
(Instalação dos Espaços Cidadão)

1. A instalação dos Espaços Cidadão é feita conjuntamente pela **AMA** e pelo **Município**.
2. O Município é responsável pelas obras de adaptação necessárias para que seja possível a instalação e o adequado funcionamento do Espaço Cidadão.

Cláusula 8.ª
(Mediadores de atendimento digital)

1. Os mediadores de atendimento digital que exercem funções no Espaço Cidadão são indicados e selecionados pelo **Município**
2. A indicação e a seleção dos mediadores de atendimento digital podem ainda ser realizadas pelos órgãos próprios das Freguesias, mediante acordo destas com o **Município.**

Cláusula 9.ª
(Formação)

1. A formação inicial dos mediadores de atendimento digital destinada ao funcionamento do Espaços Cidadão é prestada pela **AMA**.
2. A **AMA** assegura ainda a formação contínua dos mediadores de atendimento digital.
3. O **Município** é responsável pelos eventuais encargos com a deslocação dos formandos até ao local onde seja ministrada a formação e garante as condições necessárias para a componente da formação que recorra ao *e-learning*.

Cláusula 10.ª
(Equipamentos)

O *saftware* referido na alínea b) da Cláusula 3.ª destina-se ao atendimento digital assistido ao cidadão para efeitos de prestação dos serviços objeto do presente Protocolo, não podendo ser utilizado para fins diferentes sem o prévio consentimento expresso da **AMA** sem prejuízo do disposto na alínea a) da Cláusula 6.ª.

Cláusula 11.ª
(Manutenção)

Compete igualmente ao Município suportar os encargos com o local de instalação do Espaço Cidadão, nomeadamente os relativos a segurança, limpeza, manutenção, eletricidade, água, gás e comunicações de dados e de voz, nos termos da alínea b) da Cláusula 4.ª.

Cláusula 12.ª
(Garantia de qualidade)

A **AMA** garante a promoção e a aferição regular da qualidade do atendimento nos Espaços Cidadão em funcionamento no Município.

Cláusula 13.ª
(Freguesias)

1. Sem prejuízo de se manter a responsabilidade do **Município** em relação à boa execução deste Protocolo, a gestão de um ou vários dos Espaços Cidadão no referido **Município** pode ser atribuída às Freguesias.
2. Havendo lugar à atribuição da gestão de Espaços Cidadão às Freguesias, o uso do software relativo aos Espaços Cidadão é-lhes autorizado pelo Município sem necessidade de prévio consentimento da **AMA**
3. Para prestar o atendimento digital assistido nos Espaços Cidadão instalados em Freguesias, podem estas indicar os seus trabalhadores como mediadores de atendimento digital, devendo o **Município** comunicar tal facto à **AMA**

Cláusula 14.ª
(Das receitas pelo atendimento digital assistido)

1. O **Município**, ou quem ele designar, nos termos da cláusula anterior, cobra pelo atendimento digital assistido os montantes previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, na sua redação em vigor.
2. Os montantes devidos pelo atendimento digital assistido são objeto de repartição entre o **Município** e a **AMA** na proporção de 65% e 35%, respetivamente no caso do IMT.

Cláusula 15.ª
(Responsáveis das Partes pela execução do Protocolo e notificações)

1. As **Partes** designam pessoas responsáveis pela execução do Protocolo, devendo a identidade e contactos das mesmas constar do Anexo IV.

2. Os avisos, notificações ou outros documentos a enviar ou entregar entre as Partes são enviados por correio eletrónico com recibo de leitura para os endereços institucionais de correio eletrónico das **Partes**, e ainda para os endereços de quem as **Partes** designam como responsável pela execução do presente Protocolo.

Cláusula 16.ª
(Divulgação do Protocolo)

A divulgação do presente Protocolo e a emissão de comunicados e outras comunicações, bem como a realização de eventos públicos relativos à celebração do presente Protocolo e à sua execução, são objeto de prévia articulação entre as **Partes**, sem prejuízo do cumprimento, por cada uma das **Partes**, das obrigações legais e contratuais que a esse respeito impendam sobre cada uma delas.

Cláusula 17.ª
(Alterações e acordos complementares ao Protocolo)

1. Os anexos I e IV podem ser alterados entre as **Partes** através de simples acordo, designadamente através de envio de proposta e receção de declaração de aceitação por parte dos representantes das **Partes** com poderes bastantes para as vincular, sem prejuízo do disposto na alínea f) da Cláusula 6.ª.
2. O anexo II é atualizado periodicamente pela **AMA** nos termos previstos na Cláusula 2.ª.
3. Todas as demais alterações ou aditamentos ao presente Protocolo obedecem à forma observada no mesmo.

Cláusula 18.ª
(Cessação do Protocolo)

1. Qualquer das **Partes** pode resolver o presente Protocolo em caso de incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra Parte, nos termos dos números seguintes.
2. A Parte que pretenda exercer o direito de resolução previsto no número anterior, deverá comunicar tal pretensão à Parte faltosa, por carta registada com aviso de receção, e com invocação dos respetivos fundamentos, conferindo-lhe um prazo razoável, nunca inferior a 30 (trinta) dias para pôr termo à situação de incumprimento ou de cumprimento defeituoso.
3. Caso a Parte faltosa não venha a pôr termo à situação de incumprimento no prazo que para o efeito lhe tenha sido concedido nos termos do número anterior, a outra Parte poderá resolver o Protocolo, por carta registada com aviso de receção, operando a resolução os seus efeitos na data de receção, pela Parte faltosa, desta comunicação.

4. Em caso de cessação do presente Protocolo são restituídos pelo **Município** à **AMA** todos os equipamentos fornecidos, por esta, para a instalação dos Espaços Cidadão no **Município**, no estado em que se encontrarem no momento da devolução, salvaguardada uma prudente utilização dos mesmos.

Cláusula 19.ª
(Conciliação)

Sempre que surja um diferendo entre as **Partes** no âmbito do presente Protocolo, procurar-se-á resolvê-lo mediante negociação de boa-fé, com vista à sua conciliação.

Cláusula 20.ª
(Anexos e outras partes integrantes do acordo)

Fazem parte integrante do presente Protocolo os seguintes anexos:

a. Anexo I – Número e Lista dos locais de instalação de Espaço Cidadão, bem como o respetivo horário
b. Anexo II – Lista dos serviços a realizar em cada Espaço Cidadão e montantes devidos pela sua realização
c. Anexo III – Requisitos de instalação
d. Anexo IV – Contactos institucionais

Cláusula 21.ª
(Vigência)

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.
2. O presente Protocolo terá a duração de dois anos, renovando-se automaticamente por sucessivos períodos de um ano.
3. As Partes podem opor-se à renovação com a antecedência mínima de três meses face ao termo do acordo ou ao de qualquer uma das suas renovações.

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(09) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. LOURENÇO DA MONTARIA:-** Pelo Vereador Luís

Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. LOURENÇO DA MONTARIA** - A fim de fundamentar uma candidatura ao próximo QREN, destinada à reabilitação e conservação da Igreja Paroquial de S. Lourenço da Montaria, proponho a aprovação do protocolo de colaboração em anexo.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. LOURENÇO DA MONTARIA

A Igreja Paroquial de S. Lourenço da Montaria foi construída em 1714, apresentando caraterísticas maneiristas e barrocas. De planta longitudinal e nave única, é adornada com um frontispício marcado por duplas pilastras coroadas com pináculos e terminada em frontão triangular com um nicho no tímpano, no alinhamento do portal, emoldurado igualmente por pilastras, entablamento e janelão, coroado por um frontão de volutas.

O interior tem características barrocas, com retábulos em talha dourada, de estilo nacional, azulejos com destaque na sacristia do lado do Evangelho de um lambril de azulejos em ponta de diamante e da nave de albarradas, e os da capela-mor, figurativos, do chamado ciclo dos Mestres, telas dos Evangelistas com molduras de talha.

Importa manter e conservar este importante património, nomeadamente a preservação interior e reforço estrutural dos tetos, paredes e parte dos pavimentos, não detendo a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Lourenço da Montaria de recursos humanos e técnicos para proceder ao levantamento das patologias do edifício a fim de fundamentar uma candidatura ao próximo QREN, destinada à sua reabilitação e conservação.

Pelo exposto entre a **Câmara Municipal de Viana do Castelo**, sedeada no Passeio das Mordomias da Romaria 4901-877, Viana do Castelo, representado pelo seu Presidente Eng.º José Maria Costa e a **Fábrica da Igreja Paroquial de S. Lourenço da Montaria,** com sede em S. Lourenço da Montaria, representada por Albino da Conceição Fernandes Fonseca, é celebrado o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Câmara Municipal de Viana do Castelo irá proceder ao levantamento das necessidades técnicas de reabilitação e conservação da Igreja Paroquial de S. Lourenço da Montaria, comprometendo-se, para o efeito, à realização dos seguintes trabalhos:

a) Levantamento do edifício através da identificação e mapeamento das patologias existentes e de desenhos e fotografias;

b) Memória descritiva e justificativa das intervenções a efetuar e respetiva estimativa orçamental;

c) Definição das prioridades de intervenção;

d) Preparação de um dossier técnico e projeto de execução das obras a realizar, que permitam fundamentar a realização de uma candidatura a fundos comunitários.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Lourenço da Montaria facultará à equipa técnica da Câmara Municipal de Viana do Castelo todos os elementos necessários, colaborará com a entrega de desenhos, relatórios e outros documentos que sejam solicitados e facilitará a presença da equipa técnica no local, para medições, fotografias e outros trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para a implementação deste protocolo serão indicados um elemento de cada entidade para acompanhamento do processo, que reunirão sempre que se tornar necessário.

CLÁUSULA QUARTA

A Câmara Municipal de Viana do Castelo será a dona de obra no âmbito da candidatura referente às obras de reabilitação e conservação da Igreja Paroquial de S. Lourenço da Montaria. Dará todo o apoio aos procedimentos concursais, acompanhamento e fiscalização de obra, considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Lourenço da Montaria não dispõe de recursos humanos, técnicos e materiais para o efeito.

CLÁUSULA QUINTA

A Câmara Municipal de Viana do Castelo elaborará o dossier de candidatura a apresentar junto da Autoridade de Gestão do Norte2020 e da CCDR-N, logo que os trabalhos da Cláusula Primeira se encontrem concluídos.

Por ser a sua vontade, o presente Protocolo é assinado em duas vias, uma para cada um dos outorgantes.

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(10) CONDICIONAMENTOS DE**

TRÂNSITO - OUTUBRO DE 2019:- Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - CONDICIONAMENTOS DO TRÂNSITO - OUTUBRO 2019 -** Tendo em vista a realização de vários eventos torna-se necessário proceder a alterações da Postura de Trânsito e do Regulamento de Estacionamento de Veículos, por forma a serem garantidas condições de segurança dos espectadores. Assim, e em colaboração com a PSP, as alterações a introduzir, ao abrigo do Artigo 6º da Postura de Trânsito de Viana do Castelo, são as seguintes:

1.ª Edição Viana Urbana Trail
Dia 5 de outubro de 2019, das 16h45m às 18h15m:
Trânsito Condicionado: • Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a Rua General Luís do Rego e a Avenida Conde da Carreira, trânsito proibido no sentido norte/sul.
Trânsito Proibido: • Alameda 5 de Outubro, faixa norte; • Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a Praça do Eixo Atlântico e a Rua General Luís do Rego.
Centenário da Guarda Nacional Republicana
Dia 10 de outubro de 2019, das 13h00m às 16h30m:
Trânsito Proibido: • No arruamento sul da Praça da Liberdade, processando-se em dois sentidos nos arruamentos norte e poente da Praça do Eixo Atlântico.

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto no artigo 6º, da Postura de Trânsito de Viana do Castelo, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(11) ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO COM A GUINÉ-BISSAU – ATRIBUIÇÃO DE APOIO:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO COM A GUINÉ-BISSAU –**

ATRIBUIÇÃO DE APOIO - A Associação de Cooperação com a Guiné-Bissau (ACGB), coletividade de Viana do Castelo que desde o ano 2000 promove um vasto trabalho naquele país africano, em especial, na região de Cacheu, geminada com Viana do Castelo desde 1988, pretende enviar mais um contentor para a Guiné com o seguinte material:

Mobiliário para a Casa das Mães;
Material cirúrgico e de apoio para o Centro de Saúde e Maternidade;
Material didático para o Centro de Recursos de Cacheu;
30 Bancos de Igreja em madeira nobre para a Igreja de Cacheu;
Colchões, roupa, calçado e materiais de apoio a algumas deficiências para a Associação das Pessoas Com Deficiência de Cacheu;
3 Máquinas para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital pediátrico de BOR.

Neste sentido e tendo em conta os fins a que se destina, propõe-se a atribuição de uma verba no valor de 6.500,00€ à ACGB, importância necessária para o envio do contentor (Compromisso Financeiro n.º 2019/4630). (a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(12) FESTIVAL DE TUNAS – APOIO À TUNICE:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - FESTIVAL DE TUNAS – APOIO À TUNICE - A TUNICE –** Tuna Feminina do IPVC, formada em 2008, tem levado, ao longo da sua existência, a sua música a vários pontos de Portugal, participando em festivais e encontros de tunas de Norte a Sul, sem nunca esquecer a nossa cidade, participando ativamente em festas beneficentes e eventos da cidade. Neste momento, encontra-se a organizar o IX Luzias - Festival de Tunas Femininas de Viana do Castelo, que decorrerá no próximo dia 23 de novembro, no Auditório Professor Lima de Carvalho do IPVC. Esta edição contará com a participação de cinco tunas femininas e terá como tema "O Folclore". Este promete trazer a Viana do Castelo muita música, animação e juventude. Assim, e para fazer face às despesas com este festival, propõe-se a atribuição de um apoio à TUnice no valor de

950,00€ (Compromisso Financeiro n.º 2019/4632). (a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(13) APROVAÇÃO DE TOPONÍMIA – JUNTA DE FREGUESIA DE CARREÇO:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - APROVAÇÃO DE TOPONÍMIA – JUNTA DE FREGUESIA DE CARREÇO** - A Junta de Freguesia de Carreço vem solicitar a aprovação de três novos topónimos, dois dos quais aprovados pela Comissão de Toponímia da Freguesia de Carreço, em 30 de Novembro de 2015, e pela Assembleia de Freguesia, em 28 de dezembro de 2015. O terceiro topónimo (Rua das Lagoas) foi aprovado pela Comissão de Toponímia, em 11 de abril de 2019, e pela Assembleia de Freguesia, em 26 de abril de 2019.Tendo sido apresentados todos os documentos, propõe-se a aprovação:

Novos Topónimos

DESIGNAÇÃO	INÍCIO	FIM
Estrada do Penedo da Era	Rua do Malhão	Limite de Freguesia (a Nascente)
Rua da Focha	Rua das Ínsuas	Rua do Solha
Rua das Lagoas	Rua da Fonte das Hortas	Sem saída

(a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e ao abrigo da competência prevista na alínea ss) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar as referidas designações toponímicas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(14) APOIO À CSIF PERRE/OUTEIRO – IX ARRAIAL GASTRONÓMICO:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se

transcreve:- "**PROPOSTA - APOIO À CSIF PERRE/OUTEIRO - IX ARRAIAL GASTRONÓMICO -** As freguesias de Perre e Outeiro, pela proximidade e identidade cultural, têm desenvolvido conjuntamente um arraial gastronómico que conta com a participação das associações das duas freguesias. Em 2019, realiza-se o IX Arraial Gastronómico que terá lugar na freguesia de Perre, com a participação de 20 associações, pelo que se propõe atribuir à Junta de Freguesia de Perre um apoio no valor de 2.500,00€ (**compromisso nº 4627/2019**). (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(15) GRUPO ETNOGRÁFICO DA AREOSA – APOIO 50 ANOS:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - GRUPO ETNOGRÁFICO DA AREOSA – APOIO 50 ANOS -** O Grupo Etnográfico da Areosa distingue-se pela qualidade das suas atuações e pelo rigor dos seus trajes, danças e cantares. Tendo completado já 50 anos de existência e não tendo sido ainda contemplado com um apoio específico para essa efeméride, propõe-se um apoio no valor de 7.000,00€ (**compromisso nº 3131/2019**). (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(16) PROJETO DE REGULAMENTO DO OBSERVATÓRIO DO LITORAL DO NORTE – LABORATÓRIO DO MAR:-** Pelo Vereador Ricardo Carvalhido foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - AGENDA DE INOVAÇÃO E AGENDA DE CIÊNCIA E CONHECIMENTO (2017-2021) - REDE MUNICIPAL DE CIÊNCIA – OBSERVATÓRIO DO LITORAL NORTE | LABORATÓRIO COLABORATIVO PARA O CONHECIMENTO**

DO MAR DE VIANA DO CASTELO - PROJETO DE REGULAMENTO DO OBSERVATÓRIO DO LITORAL NORTE – LABORATÓRIO COLABORATIVO PARA O CONHECIMENTO DO MAR DE VIANA DO CASTELO - A **Rede Municipal de Ciência** corresponde a uma das linhas estratégicas em desenvolvimento pela Câmara Municipal de Viana do Castelo (CMVC), inscrita **na Agenda de Inovação e na Agenda de Ciência e Conhecimento para o Quadriénio 2017-2021**. O desenvolvimento desta rede é focado na criação de condições físicas, tecnológicas, logísticas e humanas para a **investigação dedicada às três unidades de paisagem** – mar, rio e montanha, para a **atração de esforço de investigação** para o concelho, **desenvolvimento de novos produtos e serviços**, e para a **promoção do conhecimento e da literacia científica** nas diversas camadas da população. A **Rede Municipal de Ciência** constituir-se-á de **três observatórios** instalados no concelho e dedicados às **três unidades de paisagem principais** e tendo por princípio que esses territórios têm **especificidades próprias** e requerem por isso **abordagens científicas dedicadas**. Pretende-se promover a literacia científica da população, pela sua **aproximação à Ciência, aos cientistas e ao seu método**, a **divulgação dos trabalhos de investigação** em desenvolvimento na região e dos seus resultados, e a promoção de atividades de **Ciência Cidadã**. Tendo em conta a necessária presença de Cientistas e dos seus espaços, e equipamentos de investigação, **os Observatórios são também Laboratórios Colaborativos, com áreas científicas temáticas e dedicadas**. Os espaços laboratoriais serão explorados por **unidades I&D parceiras da CMVC** e integrar-se-ão em **Consórcio Científico** geridos mediante o **Modelo de Governança** a estabelecer com o município (protocolo de colaboração). O principal objetivo concentra-se na **definição e implementação de agendas de investigação e de inovação temáticas, sustentadas nos valores endógenos de Viana do Castelo e por isso orientadas para a criação de valor económico e social**. O estímulo ao emprego científico, mediante **captação de programas de formação especializada, profissional ou avançada** assentes em atividades de I&D a desenvolver no território de Viana do Castelo, são também objeto de colaboração entre a

autarquia e os centros I&D consorciados. O **Observatório do Litoral Norte – Laboratório Colaborativo para o Conhecimento do Mar de Viana do Castelo (OLN)** pretende constituir-se como um **espaço de valorização turístico e educativo dos valores naturais e culturais patrimoniais do Mar de Viana do Castelo** (sobretudo no ambiente marinho – infralitoral ao intertidal; e de transição – praia e duna), mas também de **promoção e aprofundamento do conhecimento no domínio científico e/ou temático do Mar**. Para além da **promoção da literacia do Mar**, pretende **reforçar o esforço de investigação sobre o Mar de Viana do Castelo** e contribuir para a aproximação entre os cientistas e as comunidades escolares, e a população, aspetos essenciais para a **promoção da proteção e conservação dos elementos naturais, e culturais classificados**. A produção científica que se espera reforçar por via do OLN permitirá a **contínua atualização dos conteúdos disponibilizados**, dotando esta infraestrutura de um carácter dinâmico. O OLN está dotado da **Área de Acolhimento aos Visitantes**, a **Área de Consulta de Publicações sobre os Domínios do Mar**, a **Galeria de Exposição Temporária** (montra dos trabalhos de investigação em curso pelos parceiros científicos do consórcio e outras unidades I&D com atividade no Mar de Viana) e a **Sala da Literacia do Mar.** Este espaço estará equipado com um aquário central de 13m^3 que pretende representar o ambiente intertidal ao infralitoral de Viana do Castelo e áreas interativas promotoras do conhecimento sobre a evolução paleoambiental e paleoclimática, e da paleogeografia e da paleobiodiversidade deste território desde a base do Paleozoico, há mais de 500 milhões de anos; também estará disponível um sistema interativo de manipulação de variáveis ambientais para simulação do efeito da evolução climática sobre os ecossistemas locais. O OLN também disporá da **Área Científica**, espaço que está apetrechado com equipamentos científicos de ponta, nomeadamente microscópios e câmaras de microscopia, e veículos e equipamentos submarinos que são fundamentais para a aquisição de novos dados com potencial para o desenvolvimento de novos conhecimentos, e aplicações. Estes equipamentos serão operados

pelos cientistas no desenvolvimento das suas atividades de investigação, mas também em atividades de contacto e interação direta com a população e as comunidades educativas. O consórcio científico que estará envolvido no arranque do **OLN – Laboratório Colaborativo para o Conhecimento do Mar de Viana do Castelo**, previsto para o primeiro trimestre de 2020, constitui-se dos parceiros científicos **Instituto Politécnico de Viana do Castelo** (IPVC), **Instituto para a Biossustentabilidade da Universidade do Minho** (IB-S UM) e o **Centro interdisciplinar de Investigação Marinha e Ambiental da Universidade do Porto** (CIIMAR UP). O investimento para o desenvolvimento e apetrechamento do OLN foi obtido através de **financiamento do PO NORTE2020** (NORTE04-2114-FEDER-000371) no valor de 383.760,71€, tendo sido **afetado ¼ da verba para aquisição de equipamento a afetar à atividade científica do consórcio e por este indicado**, de forma a centrar o desenvolvimento da investigação do Mar de Viana do Castelo, no domínio da Engenharia Civil, Engenharia de Materiais, Biologia, Geologia, Engenharia Eletrotécnica, entre outras, e garantindo a presença permanente de investigadores, docentes universitários e do ensino politécnico, e alunos do 1º, 2º e 3º ciclo de estudos superiores. Por fim e tendo em conta a localização do OLN – costa atlântica de Viana do Castelo – esta infraestrutura disporá da valência da **Porta do Atlântico do Geoparque Litoral de Viana do Castelo**, integrando-se com as restantes portas, nomeadamente a Porta das Argas e a Porta do Neiva. Tendo em conta que o presente **projeto de regulamento** constitui um instrumento de gestão do OLN, o mesmo deverá ser submetido, se e depois de aprovado, a **Consulta Pública**, nos termos da lei e demais disposições em vigor.

PROJETO DE REGULAMENTO

Observatório do Litoral Norte
Rede Municipal de Ciência

I - ENQUADRAMENTO

1. A Rede Municipal de Ciência corresponde a uma das linhas estratégicas em desenvolvimento pela Câmara Municipal de Viana do Castelo (CMVC), inscrita na Agenda de Inovação e na Agenda de Ciência e Conhecimento para o Quadriénio 2017-2021. O desenvolvimento desta rede é focado na criação de condições físicas, tecnológicas, logísticas e humanas para a investigação dedicada às três grandes unidades de paisagem – mar, rio e montanha, para a atração de esforço de investigação para o concelho, desenvolvimento de novos produtos e serviços, e para a promoção da literacia científica nas diversas camadas da população.
2. A Rede Municipal de Ciência constituir-se-á de três observatórios instalados no concelho e dedicados às três unidades de paisagem principais. Pretende-se promover a literacia científica da população em geral, pela sua aproximação à Ciência e aos cientistas, a divulgação dos trabalhos de pesquisa científica em desenvolvimento na região e dos seus resultados e da promoção de atividades de Ciência Cidadã. Pretende-se ainda cativar projetos de investigação nestas temáticas para o concelho, através da colaboração com unidades I&D e a sua integração em Consórcio Científico, assente em Protocolos a estabelecer com a CMVC.
3. O Observatório do Litoral Norte – Laboratório Colaborativo para o Conhecimento do Mar de Viana do Castelo, adiante designado por OLN, está localizado na Praia Norte e constitui um equipamento integrado na Divisão de Ambiente e Sustentabilidade do Departamento de Gestão Territorial, Coesão e Sustentabilidade da Câmara Municipal de Viana do Castelo, adiante designada por CMVC, que é responsável pelo seu planeamento, gestão e preservação.
4. O OLN pretende constituir-se um espaço de valorização turístico e educativo dos valores naturais e culturais patrimoniais do Mar de Viana do Castelo (ambiente marinho – infralitoral ao intertidal; e de transição – praia e duna), mas também de promoção e aprofundamento do conhecimento científico no domínio científico e/ou temático do Mar. Para além da promoção da literacia do Mar, pretende reforçar o esforço de investigação no concelho de Viana do Castelo e contribuir para a aproximação dos cientistas às comunidades escolares e à população, aspetos essenciais para a promoção da proteção e conservação dos elementos naturais, e culturais classificados. A produção científica que se espera reforçar por via do OLN permitirá a contínua atualização dos conteúdos disponibilizados, dotando esta infraestrutura de um caracter dinâmico.
5. O OLN está dotado de uma área de acolhimento aos visitantes, uma zona de consulta de publicações sobre os domínios do Mar, uma galeria de exposição temporária, uma zona expositiva de carácter interativo e uma área de trabalho apetrechada com equipamentos científicos de ponta, nomeadamente microscópios e câmaras de microscopia, e veículos e equipamentos submarinos fundamentais para a aquisição de novos dados com potencial para o desenvolvimento de novos conhecimentos e aplicações. Estes equipamentos serão operados pelos cientistas no desenvolvimento das suas atividades de investigação, mas também em atividades de contacto e interação direta com a população e as comunidades educativas.

6. A gestão do OLN define-se no Protocolo de Colaboração estabelecido entre a CMVC e as instituições de I&D integrantes do Consórcio Científico.

Cláusula Primeira
Lei Habilitante

O presente regulamento tem como normas habilitantes o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, al. k), n.º 2 do artigo 23.º, e, ainda, al. qq) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo da Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

Cláusula Segunda
Âmbito

A gestão do OLN rege-se pelo presente regulamento e pelas demais normas gerais ou específicas aplicáveis.

Cláusula Terça
Definição

1. O OLN é um espaço de valorização turístico e educativo dos valores naturais e culturais patrimoniais do Mar de Viana do Castelo (ambiente marinho – infralitoral ao intertidal; e de transição – praia e duna), mas também de promoção e aprofundamento do conhecimento científico no domínio científico e/ou temático do Mar. Para além da promoção da literacia do Mar, pretende reforçar o esforço de investigação no concelho de Viana do Castelo e contribuir para a aproximação dos cientistas às comunidades escolares e à população, aspetos essenciais para a promoção da proteção e conservação dos elementos naturais, e culturais classificados. A produção científica que se espera reforçar por via do OLN permitirá a contínua atualização dos conteúdos disponibilizados, dotando esta infraestrutura de um caracter dinâmico.

2. Tendo em conta a localização do OLN – costa atlântica de Viana do Castelo – esta infraestrutura disporá da valência da Porta do Atlântico do Geoparque Litoral de Viana do Castelo, integrando-se com as restantes portas, nomeadamente a Porta das Argas e a Porta do Neiva.

Cláusula Quarta
Objetivos

São objetivos do OLN:

a) Difundir conhecimento sobre o Mar de Viana aos munícipes e aos turistas, bem como às entidades públicas e privadas, em especial instituições de ensino e I&D, através de meios de informação e sensibilização com forte caráter interativo, e tendo em vista a promoção da literacia científica e do mar;

b) Fomentar a atratividade científica do território de Viana do Castelo, reforçando o

investimento do esforço de investigação das unidades I&D sobre o Mar de Viana;

c) Permitir o desenvolvimento e execução de projetos de investigação científica centrados no Mar de Viana;

d) Promover consórcios científicos e a colaboração entre unidades de investigação apoiando estudos de doutoramento, de mestrado e outros projetos de pós-graduação, nas áreas da Biologia Marinha, Geologia, Engenharia Civil, Engenharia de Materiais, Engenharia Eletrotécnica, entre outras que desenvolvam trabalhos científicos sobre o Mar;

e) Promover o contacto da população com a comunidade científica;

f) Promover o desenvolvimento de projetos de Ciência Cidadã sobre a temática do Mar;

g) Conceber materiais de divulgação, permanente atualizados, no âmbito das suas áreas de ação e disseminar o conhecimento à população;

h) Promover a valorização turística e educativa das áreas classificadas da biodiversidade e da geodiversidade, e arqueossítios da costa atlântica de Viana do Castelo (Porta do Atlântico), bem como sinalizar a existência das duas restantes áreas de valorização do concelho (Porta das Argas e Porta do Neiva).

Cláusula Quinta
Descrição das instalações

O OLN é constituído pelas seguintes áreas (anexo II):

a) Acolhimento dos visitantes;

b) Espaço de leitura de publicações do observatório;

c) Galeria de exposição temporária;

d) Porta do Geoparque Litoral de Viana do Castelo;

e) Sala da Literacia do Mar;

f) Área Científica;

g) Área Técnica (acesso restrito).

Cláusula Sexta
Gestão

1 O Presidente da CMVC, doravante designado por Presidente, é o interlocutor do OLN junto dos utentes e o responsável pela coordenação direta das diversas áreas de funcionamento e equipamentos do OLN;

2 - O Presidente pode delegar esta competência no Vereador da Área Funcional do Ambiente e da Biodiversidade, doravante designado por Vereador;

3 - Os funcionários afetos ao OLN estão devidamente identificados e são responsáveis por zelar, proteger e conservar as diversas áreas, devendo as suas orientações sobre a utilização de instalações e equipamentos ser acatadas pelos usuários.

Cláusula Sétima
Serviços prestados

O OLN é um espaço público que se rege pelas regras constantes do ANEXO I e presta os seguintes serviços à comunidade:

a) Receção e informação dos visitantes;

b) Visitas guiadas, com ou sem atividades temáticas, às instalações do OLN;

c) Visitas guiadas, com ou sem atividades temáticas, em áreas exteriores de interesse científico;

d) Consulta de materiais didáticos e científicos, e informativos sobre o património natural e cultural, e património imaterial ligado à temática do Mar;

e) Exposições temporárias, permanentes e itinerantes;

f) Realização de diversos eventos (oficinas, colóquios, seminários, conferências, grupos de trabalhos, entre outros);

g) Disponibilização de material divulgativo e edições produzidas pelo Município de Viana do Castelo nesta área;

h) Serviços técnicos de monitorização, como base de colaboração com entidades exteriores, tais como escolas profissionais, universidades, institutos politécnicos e outras;

i) Facultar o acesso a equipamento altamente especializado de investigação científica para estudo e pesquisa no âmbito do Mar de Viana do Castelo, por parte de investigadores ou outros utilizadores, desde que com objetivos pedagógicos e de promoção do conhecimento;

j) Educação e formação da comunidade escolar e da população em geral, através da promoção da ciência e conhecimento sobre o Mar de Viana do Castelo.

Cláusula Oitava
Prestação dos serviços

Os serviços prestados pelo OLN regem-se pelos seguintes princípios:

a) Todo o visitante é previamente acolhido pelo funcionário afeto à receção;

b) Se a atividade tiver sido previamente agendada, e confirmada pelos serviços técnicos, o grupo será acompanhado por um técnico;

c) No caso de grupos escolares, a orientação pedagógica da atividade é da inteira responsabilidade dos docentes;

d) Todos os funcionários em contacto direto com o público – na receção ou no desenvolvimento de atividades – estão identificados com o seu nome e com peça de vestuário que identifique o OLN;

e) A realização de atividades promovidas a grupos, pressupõe, sempre que possível, o envio de inquérito de avaliação da atividade, de natureza anónima, ao responsável pela marcação/inscrição;

f) No caso de investigadores, estes serão igualmente acolhidos pelo funcionário afeto à receção que, após proceder à confirmação da requisição dos equipamentos, os encaminha até à Área Científica.

Cláusula Nona
Usuários

1 - Consideram-se usuários do OLN todas as pessoas singulares e coletivas que utilizem o espaço e equipamentos de acordo com o presente regulamento.

2 - Os usuários do OLN podem distinguir-se nas seguintes categorias:

a) Público: todos os usuários que utilizem o espaço do OLN para visita livre, sem agendamento prévio;

b) Grupos organizados: todos os grupos, até um máximo de 25 pessoas, que utilizem o espaço para visita livre ou guiada ao OLN e ainda que podem agendar previamente atividades com a equipa técnica do OLN;

c) Investigadores: todos os usuários associados a uma instituição de I&D mas não pertencente ao consórcio científico e que utilizem as instalações, e equipamentos do OLN para a realização de atividades de pesquisa enquadradas pela instituição I&D a que estão afiliados e no âmbito das áreas de atuação do OLN;

d) Investigadores Residentes: todos os usuários que, associados a uma instituição de investigação enquadrada no consórcio científico, utilizem as instalações e equipamentos do OLN para a realização de atividades de pesquisa enquadradas pela instituição I&D a que estão afiliados e no âmbito das áreas de atuação do OLN;

e) Investigadores Cidadãos: todos os usuários que, sem estar associados a uma instituição de I&D e sem se enquadrar no enquadrada no consórcio científico, e após validação pelos técnicos do OLN, utilizem as instalações e equipamentos do OLN para a realização de atividades de pesquisa, nomeadamente com fins pedagógicos ou outros que não a investigação científica.

Cláusula Décima
Período de funcionamento

1 - O OLN encontra-se aberto de terça-feira a domingo.

2 – O OLN encerra nos dias 25 de dezembro, 1 de janeiro e domingo de Páscoa.

3 - O OLN pode ser encerrado, sempre que se justifique, mediante aviso afixado no local e publicado na página oficial mediante despacho do Presidente ou do Vereador com competência delegada.

4 - Será vedado o acesso a zonas delimitadas ou equipamentos para efeitos de manutenção, sempre que necessário.

Cláusula Décima Primeira
Horário de funcionamento

1 – Horário de Verão: das 10 horas às 13 horas e das 14 horas às 22 horas.

2 - Horário de Inverno: das 10 horas às 13 horas e das 14 horas às 18 horas.

3 - O horário de abertura ao público é afixado na entrada do edifício do OLN.

4 - Este horário pode ser alterado por despacho do Presidente ou do Vereador com competência delegada, mediante aviso prévio de 5 dias afixado no local e publicado na página oficial, salvo em caso de manifesta urgência.

Cláusula Décima Segunda
Consórcio Científico

1 - Para a concretização dos objetivos, o OLN gere-se na colaboração entre a CMVC e um conjunto de unidades de I&D parceiras, doravante intitulado consórcio científico.

2 – O consórcio científico é estabelecido exclusivamente pela CMVC por convite às unidades I&D parceiras.

3 – A interação institucional gerada entre a CMVC e o consórcio científico, no âmbito da atividade do OLN, é estabelecida e regulada sob a forma de Protocolo de Colaboração entre as partes, de acordo com o ANEXO III.

4 - Outras instituições que pretendam utilizar o espaço e equipamentos do OLN para atividades de investigação poderão propor-se a integrar o Consórcio Científico e, consequentemente, cumprir o previsto no Protocolo de Colaboração.

5– Para o disposto no número anterior, pode a CMVC auscultar os membros do consórcio científico, embora cabendo-lhe a exclusividade de decisão de aceitar ou declinar a proposta de adesão.

Cláusula Décima Terceira
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário da República.

ANEXO I
REGRAS DE UTILIZAÇÃO

PRINCÍPIO GERAL

As medidas previstas no presente regulamento visam a conservação do OLN, não sendo permitidas ações ou comportamentos que perturbem ou danifiquem o espaço ou equipamentos.

REGRAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO

Cláusula Primeira
Deveres dos usuários

1 - Os usuários obrigam-se a uma utilização prudente das instalações e equipamentos, podendo ser obrigados a compensar a CMVC pelos danos causados.

2 - O uso dos equipamentos instalados no OLN deverá ser feito em conformidade com os fins a que se destinam, respeitando as normas aplicáveis.

Cláusula Segunda
Interdições

1 - Nas instalações do OLN não é permitido:

a) comer no interior do edifício;

b) fumar no interior do edifício;

c) a entrada a animais de companhia, exceto cães-guia;

d) a entrada de qualquer tipo de veículos, exceto cadeiras de rodas e carrinhos de bebé;

e) fotografar os equipamentos da exposição com flash;

f) fotografar as pessoas que se encontram a desenvolver trabalho no OLN;

g) provocar ruído que possa prejudicar os utilizadores e o serviço.

2 - Será vedado o acesso a pessoas que apresentem sinais de embriaguez ou outro estado suscetível de provocar desordem.

Cláusula Terceira
Regime de acesso

1 - Acesso livre:

a) Todo o visitante pode aceder às instalações do OLN no horário de abertura ao público, sempre que a capacidade do espaço o permita. Podem ocorrer situações de visitas guiadas previamente agendadas que condicionem o acesso livre.

2 - Visitas guiadas:

a) O acesso ao OLN no âmbito de visitas guiadas é efetuado por técnicos do OLN ou por Investigadores Residentes e no âmbito do Protocolo de Colaboração estabelecido;

b) As visitas guiadas ao OLN são gratuitas, mas de inscrição obrigatória com pelo menos 5 dias de antecedência, num número máximo de vinte e cinco visitantes por grupo;

c) A avaliação e decisão sobre os pedidos são da responsabilidade da equipa técnica, sendo que os pedidos apresentados fora do prazo poderão ser considerados em função da disponibilidade do espaço e dos recursos necessários.

3 - Atividades de grupo:

a) As atividades de grupo são realizadas por técnicos do OLN ou por Investigadores Residentes e no âmbito do Protocolo de Colaboração estabelecido;

b) As datas das atividades podem ser consultadas na Agenda Observatório, em link próprio para o efeito;

c) A participação nas atividades de grupo é de inscrição obrigatória em link próprio para o efeito, sendo admitidos grupos até vinte e cinco elementos, com pelo menos 5 dias de antecedência.

d) Os pedidos apresentados fora do prazo poderão ser considerados em função da disponibilidade do espaço e dos recursos necessários, sendo estes casos avaliados pelo Presidente ou Vereador com competência delegada.

4 - Atividades de Investigação e Desenvolvimento (I&D):

a) O espaço e equipamentos do OLN poderão ser utilizados por investigadores para atividades de I&D e atividades para grupos, de acordo com o previsto no Protocolo de Colaboração.

b) No caso de Investigadores Cidadãos, a utilização do espaço e equipamentos poderá ser realizada mediante requisição dirigida à equipa técnica definida para o efeito e consequente validação e confirmação da disponibilidade dos mesmos.

c) Os Investigadores Cidadãos apenas poderão utilizar o espaço e equipamentos do OLN com acompanhamento por técnicos do OLN ou Investigadores Residentes.

5 - A CMVC reserva-se o direito de prioridade sobre a utilização do OLN para eventos realizados internamente.

ANEXO II
PLANTA, ÁREAS TEMÁTICAS E EQUIPAMENTOS DO OLN

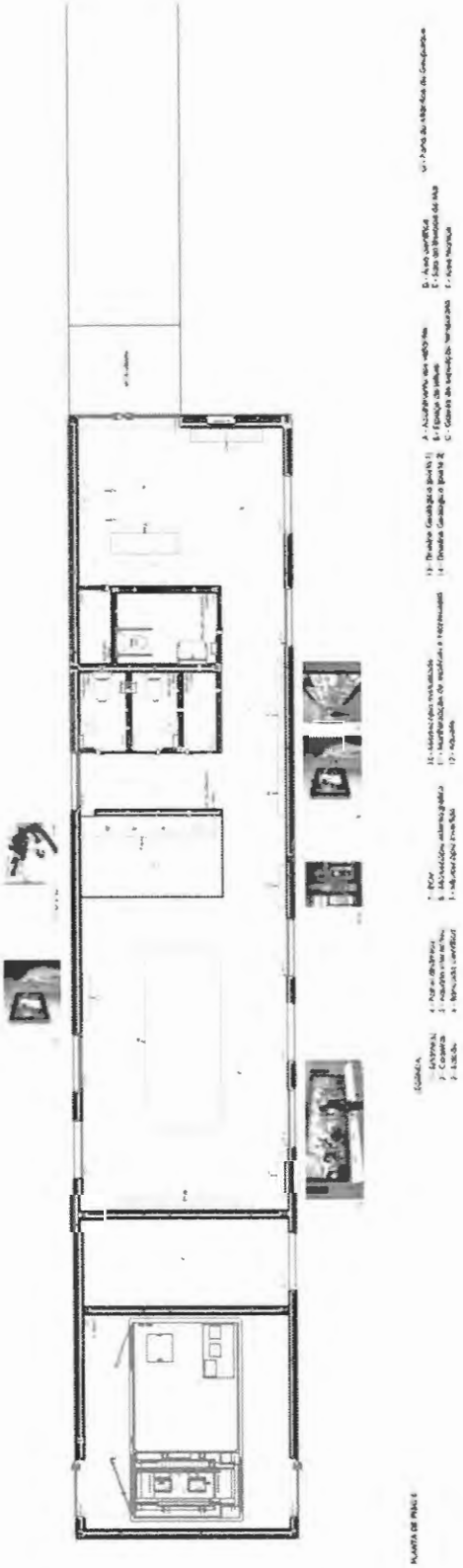

ANEXO III

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO OBSERVATÓRIO DO LITORAL NORTE – LABORATÓRIO COLABORATIVO PARA O CONHECIMENTO DO MAR DE VIANA DO CASTELO

A Câmara Municipal de Viana do Castelo (CMVC) tem um curso uma Agenda de Inovação e uma Agenda de Ciência e de Conhecimento para o quadriénio 2017-2021, onde se insere o desenvolvimento da Rede Municipal de Ciência focada na criação de condições físicas, tecnológicas, logísticas e humanas para a investigação dedicada às três grandes unidades de paisagem – oceano, rio e montanha, para a atração de esforço de investigação para o concelho, desenvolvimento de novos produtos e serviços, e para a promoção da literacia científica nas diversas camadas da população.

No âmbito da Rede Municipal de Ciência é estabelecida uma rede de três Observatórios vocacionados para o estudo e investigação das três unidades de paisagem referidas, sendo o Observatório do Litoral Norte – Laboratório Colaborativo para o Conhecimento do Mar de Viana do Castelo (OLN) parte integrante desta rede.

Assim, o OLN é um espaço de promoção e partilha do conhecimento dos valores naturais, culturais e patrimoniais de Viana do Castelo e divulgação científica nos domínios do Mar e das áreas classificadas. Pretende-se que seja um espaço de investigação e desenvolvimento de novos conhecimentos na temática do Mar e de divulgação desses conhecimentos, promovendo a literacia neste tema. O OLN pretende ainda estimular a aproximação entre o público em geral, a Investigação e Desenvolvimento (I&D) e os investigadores.

São, assim, os objetivos do OLN:

i) desenvolver e executar projetos de investigação científica nas suas áreas de ação;

j) promover a colaboração com unidades de investigação apoiando estudos de doutoramento, de mestrado e outros projetos de pós-graduação desenvolvidos no seu âmbito disciplinar e interdisciplinar;

k) conceber materiais de divulgação no âmbito das suas áreas de ação;

l) divulgar conhecimentos à comunidade local e visitante e a outras entidades e instituições públicas e privadas.

A Rede Municipal de Ciência pressupõe um modelo de colaboração entre a CMVC e parceiros I&D (consórcio científico), firmada em protocolos. No caso do OLN, a colaboração tem por base a permuta decorrente do investimento material e imaterial aplicado entre as partes.

Tendo em conta a existência do OLN e dos equipamentos disponíveis, bem como os objetivos propostos para estes, é fundamental definir e regular a articulação entre o Município e as Instituições I&D com interesse em integrar esta parceria, por forma a garantir a clareza das obrigações das partes envolvidas.

Neste âmbito, firma-se o presente protocolo de colaboração entre a CMVC e o _____, estabelecendo o entendimento de que o OLN representa um local direcionado à promoção e comunicação de ciência para com o público, e um espaço de valorização educativa, sendo ainda uma plataforma física, logística e tecnológica de apoio à investigação realizada na temática do Mar em Viana do Castelo.

Propõe-se a celebração do presente protocolo de colaboração entre

Primeiro Outorgante:

Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva nº 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, neste ato representado por José Maria da Costa, na qualidade de Presidente da Câmara, adiante designado por Município.

E

Segundo Outorgante:

_____, pessoa coletiva n.º _____, com sede na Rua _____, da freguesia de _____, neste ato representada por _____, cartão de cidadão n.º _____, número de identificação fiscal _____, na qualidade de _____;

reciprocamente aceite e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto do contrato

1. O Município é proprietário e legítimo possuidor dos seguintes bens móveis, instalados no OLN:
   a. Microscópio Motorizado Trinocular – AxioImager M2
   b. Microscópio Invertido Trinocular – Primovert
   c. Microscópio Estereoscópio – Discovery V8
   d. Câmara de Microscopia para Microscópio Invertido – Axiocam 105 color
   e. Sistema de Aquisição para Microscópio Motorizado – Câmara Digital de Microscopia Axiocam 503 monocromática e Software ZEN
   f. Sistema de Aquisição para Microscópio Estereoscópico – Câmara Digital de Microscopia Axiocam 305 color
   g. 2 monitores TFT LG LED 24'' FullHD
   h. 2 computadores DT Tsunami Fortune (i5 – 16GB – W10Pro)

i. Monitor LED ASUS 24'' FullHD
j. Computador WKS Tsunami Fortune (Intel Xenon – 32GB – W10Pro)
k. Hidrofone
l. ROV
m. Boia e emissor para comunicação

2. Pelo presente contrato, o primeiro outorgante disponibiliza ao segundo outorgante os bens referidos no número anterior, com fins estritamente científicos e de investigação.
3. A disponibilização destes equipamentos pressupõe o cumprimento das responsabilidades por parte do segundo outorgante, descritos na Cláusula Oitava.

Cláusula Segunda
Prazo

Este contrato é celebrado por um prazo de 5 (cinco) anos, com início na data da assinatura, sendo prorrogável por iguais períodos, salvo se qualquer das partes o denunciar com aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente à data de termo.

Cláusula Terceira
Utilização dos equipamentos

1. Os equipamentos poderão ser utilizados por investigadores associados a projetos de investigação de uma unidade de I&D associada ao segundo outorgante.
2. A utilização dos equipamentos só poderá ser realizada mediante requisição dirigida à equipa técnica definida pelo primeiro outorgante e consequente confirmação da disponibilidade do mesmo.

Cláusula Quarta
Requisição dos equipamentos

1. Os equipamentos devem ser requisitados com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, mediante preenchimento de formulário próprio para o efeito.
2. A utilização dos equipamentos deve decorrer durante o período de funcionamento do OLN, definido em Regulamento.
3. Os pedidos de requisição são avaliados pela equipa técnica do primeiro outorgante responsável pelo OLN, tendo em conta a disponibilidade do equipamento e do espaço a utilizar.
4. Os pedidos formulados fora do prazo poderão ser considerados em função da disponibilidade do espaço e dos recursos necessários.

Cláusula Quinta
Normas de utilização

1. A utilização destes equipamentos deverá ser feita em conformidade com os fins a que se destinam, não sendo permitidas ações ou comportamentos que danifiquem os equipamentos.
2. Os microscópios e material associado deverão ser utilizados no espaço do OLN definido para o efeito.
3. Durante a utilização dos equipamentos, os visitantes do OLN poderão observar o trabalho do investigador, não sendo permitida a captação de imagens dos mesmos.

Cláusula Sexta
Conservação e manutenção

1. A gestão e manutenção dos equipamentos é da responsabilidade do primeiro outorgante, incluindo a gestão de reservas.
2. Durante o manuseio e utilização dos equipamentos por parte dos usuários associados ao segundo outorgante, estes são exclusivamente responsáveis pelos mesmos, obrigando-se a devolvê-lo no estado em que o receberam no final da utilização, salvo as deteriorações inerentes ao uso normal do mesmo.
3. Em caso de deterioração casual, o usuário associado ao segundo outorgante apenas será responsável caso se verifique que estava em seu poder evitá-la.

Cláusula Sétima
Despesas

1. As despesas decorrentes da utilização dos equipamentos, nomeadamente fornecimento de energia, limpeza, manutenção, conservação, entre outras, são da responsabilidade do primeiro outorgante.
2. Qualquer outra necessidade, equipamento ou material que seja utilizado complementarmente aos disponibilizados será da responsabilidade do segundo outorgante.

Cláusula Oitava
Responsabilidades

1. O segundo outorgante compromete-se a produzir e disponibilizar ao primeiro outorgante os conteúdos científicos, dados recolhidos e trabalhos desenvolvidos, que poderão ser utilizados para comunicação no OLN ou para integração de publicações ou outros documentos da temática em causa.
2. Para o disposto no número anterior consideram-se as regras de propriedade intelectual aplicáveis e em respeito pelos princípios da confidencialidade e da proteção de dados.
3. O segundo outorgante compromete-se, ainda, a realizar ações de formação e atividades de contacto com escolas e o púbico, sendo a concretização das mesmas da responsabilidade do usuário associado ao segundo outorgante em articulação com o primeiro outorgante.

4. Para efeito do número anterior, considera-se apropriado que o segundo outorgante devolva em tempo de contacto com escolas e o público, o equivalente a 25% do tempo de utilização do OLN.
5. A periodicidade e tipologia de iniciativas a desenvolver pelo usuário associado ao segundo outorgante serão acordadas em documento formalizado entre as partes para o efeito.

Cláusula Nona
Resolução

O não cumprimento do disposto neste clausulado pelo primeiro e segundo outorgante constituirá justa causa de resolução imediata deste contrato por parte do Município.

Cláusula Décima
Fiscalização

O Município pode, sempre que assim o entender ou julgar necessário, proceder à fiscalização ou impedimento de utilização do equipamento, aferindo o modo de execução do contrato.

Cláusula Décima Primeira
Revisão

1. O presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Ricardo Carvalhido. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito projeto de Regulamento do Observatório do Litoral do Norte - Laboratório do Mar. Mais foi deliberado proceder a abertura do período de discussão pública, nos termos habituais, que não deverá ser inferior a 30 dias, nos termos do CPA. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(17) ALTERAÇÕES**

ORÇAMENTAIS:- A Câmara Municipal deliberou aprovar as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			
				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		
ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	INSCRIÇÕES/ REFORÇOS	DIMINUIÇÕES/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO SEGUINTE
02		Camara Municipal				
0201		Presidência				
	01	Despesas Com O Pessoal				
	0101	Remunerações Certas E Permanentes				
	010104	Pessoal Quadros- Regime Contrato Individual Trabalho				
	01010401	Pessoal Em Funções	1172629,00	0,00	20000,00	1152629,00
	0102	Abonos Variáveis Ou Eventuais				
	010202	Horas Extraordinárias	120000,00	20000,00	0,00	140000,00
	02	Aquisição De Bens E Serviços				
	0201	Aquisição De Bens				
	020107	Vestuário E Artigos Pessoais	40000,00	0,00	10000,00	30000,00
	020120	Material De Educação, Cultura E Recreio	12000,00	0,00	5000,00	7000,00
	04	Transferências Correntes				
	0405	Administração Local				
	040501	Continente				
	04050102	Freguesias				
	0405010201	Processo Eleitoral	70000,00	0,00	45000,00	25000,00
	0405010208	Outros	1574510,00	2500,00	0,00	1577010,00
	04050104	Associações De Municipios	25000,00	21000,00	0,00	46000,00
	04050108	Outros	560138,92	0,00	0,00	560138,92
	0407	Instituições Sem Fins Lucrativos				
	040701	Instituições Sem Fins Lucrativos				
	04070108	Outras Transferências	30000,00	0,00	5000,00	25000,00
	06	Outras Despesas Correntes				
	0602	Diversas				
	060203	Outras				
	06020301	Outras Restituições	245300,00	0,00	1000,00	244300,00
	06020305	Outras	92000,00	80100,00	0,00	172100,00
	08	Transferências De Capital				
	0805	Administração Local				
	080501	Continente				
	08050102	Freguesias				
	0805010206	Viação Rural	2226500,00	0,00	110000,00	2116500,00
	0805010208	Outras Transferências	1043500,00	0,00	1900,00	1041600,00
	0807	Instituições Sem Fins Lucrativos				
	080701	Instituições Sem Fins Lucrativos	70000,00	144000,00	0,00	214000,00
0202		Departamento De Administração Geral				
	06	Outras Despesas Correntes				
	0602	Diversas				
	060203	Outras				
	06020305	Outras	46160,00	1000,00	0,00	47160,00
0203		Departamento De Cultura, Educação E Desporto				
	01	Despesas Com O Pessoal				
	0101	Remunerações Certas E Permanentes				
	010104	Pessoal Quadros- Regime Contrato Individual Trabalho				
	01010401	Pessoal Em Funções	4506288,00	0,00	10000,00	4496288,00
	010115	Remunerações Por Doença E Maternidade / Paternidade	71000,00	10000,00	0,00	81000,00
	02	Aquisição De Bens E Serviços				
	0201	Aquisição De Bens				
	020120	Material De Educação, Cultura E Recreio	65000,00	0,00	15000,00	50000,00
	0202	Aquisição De Serviços				
	020210	Transportes				
	02021009	Outros	190800,00	0,00	1000,00	189800,00
	020220	Outros Trabalhos Especializados	1477800,00	0,00	7100,00	1470700,00
	04	Transferências Correntes				
	0407	Instituições Sem Fins Lucrativos				
	040701	Instituições Sem Fins Lucrativos				
	04070101	Fins Culturais	1002680,00	8000,00	0,00	1010680,00
0204		Dep. Gestão Territorial, Coesão, Sustentabilidade				
	01	Despesas Com O Pessoal				
	0101	Remunerações Certas E Permanentes				
	010104	Pessoal Quadros- Regime Contrato Individual Trabalho				
	01010401	Pessoal Em Funções	1360530,00	0,00	28000,00	1332530,00
	01010402	Alterações Obrigatórias Posicionamento Remuneratório	25000,00	25000,00	0,00	50000,00
	0102	Abonos Variáveis Ou Eventuais				

	010202	Horas Extraordinárias	16000,00	3000,00	0,00	19000,00
	02	Aquisição De Bens E Serviços				
	0202	Aquisição De Serviços				
	020214	Estudos, Pareceres, Projetos E Consultadoria	7000,00	0,00	600,00	6400,00
	020225	Outros Serviços	1381571,66	0,00	25000,00	1356571,66
0205		Departamento De Obras E Serviços Municipais				
	01	Despesas Com O Pessoal				
	0101	Remunerações Certas E Permanentes				
	010104	Pessoal Quadros Regime Contrato Individual Trabalho				
	01010401	Pessoal Em Funções	1295852,00	0,00	18000,00	1277852,00
	01010402	Alterações Obrigatórias Posicionamento Remuneratório	21000,00	18000,00	0,00	39000,00
	07	Aquisição De Bens De Capital				
	0701	Investimentos				
	070103	Edifícios				
	07010301	Instalações De Serviços				
	0701030101	Paços Do Concelho	176300,00	0,00	0,00	176300,00
	070104	Construções Diversas				
	07010404	Iluminação Pública	326831,82	114400,00	0,00	441231,82
	0703	Bens De Domínio Público				
	070303	Outras Construções E Infraestruturas				
	07030301	Viadutos, Arruamentos E Obras Complementares	4523886,94	0,00	144400,00	4379486,94
		TOTAL	23.775.278,34	447.000,00	447.000,00	23.775.278,34
		TOTAL DE DESPESAS CORRENTES		188.600,00	190.700,00	
		TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL		258.400,00	256.300,00	

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(18) RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-** A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar os seguintes despachos proferido pelo Presidente da Câmara:- ⇨O proferido em 26 de Setembro findo pelo qual fixou os encargos relativos a empreitada de "Intervenções em infraestruturas de sistemas de iluminação pública", dos lotes 1 - Norte do Rio Lima e Lote 2 - Sul do Rio Lima. ⇨O proferido em 26 de Setembro findo pelo qual aprovou as minutas dos contratos relativos a empreitada de "Intervenções em infraestruturas de sistemas de iluminação pública", dos lotes 1 - Norte do Rio Lima e Lote 2 - Sul do Rio Lima. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(19) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-** Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado as seguintes intervenções:- **Francisco Cruz**, professor na Escola EB 23 Pedro

Barbosa – Falou do projeto Ciclo Arte e pediu a criação de um local coberto para estacionamento de bicicletas entre varias outras pequenas obras, tendo entregue ao Presidente da Câmara o projeto das mesmas. **PIRES VIANA** - Falou sobre a poluição da ribeira de Anha e do curso de água que passa junto ao Santoinho. Falou também do aproveitamento do gaz metano do aterro sanitário e por ultimo falou ao lixo que tem vindo a ser depositado no Bairro Social do Lugar de Areia junto a parede voltada ao Cainho de ferro. **(20) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dezanove horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.